



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 429/84, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.984.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DA/OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

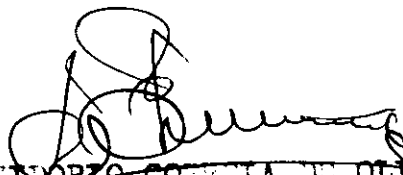
A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial à conta da dotação orçamentária 08.42.188.2 - 3.2.2.4, para cobrir as despesas decorrentes da contribuição à CEAD- Coordenação Estadual de Alimentação Escolar, relativa ao exercício de 1984, até o valor de Cr\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cobertura de crédito consignado no artigo anterior, será usado como recurso a anulação parcial do elemento de despesa da dotação orçamentária 08.188.2 - 3.1.9.2 (despesas do exercícios anteriores).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de 1.984.


IRENÓRIO CORRÊA DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -